



## Decisão 00435/2020-1 - 2ª Câmara

**Processos:** 05180/2019-9, 05204/2019-1, 05203/2019-6, 05202/2019-1, 05201/2019-7, 05200/2019-2, 05199/2019-3, 05198/2019-9, 05197/2019-4, 05196/2019-1, 05195/2019-5, 05193/2019-6, 05192/2019-1, 05191/2019-7, 05190/2019-2, 05189/2019-1, 05188/2019-5, 05187/2019-1, 05186/2019-6, 05185/2019-1, 05184/2019-7, 05183/2019-2, 05182/2019-8, 05181/2019-3

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**Ano do concurso:** 2010

**UG:** IJSN - Instituto Jones Dos Santos Neves

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO DO CARMO SANTOS, ANTONIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA, CYNTHIA LOPES PESSOA DE MIRANDA, DEIVISON SOUZA DA CRUZ, FELIPE FRECHIANI DE OLIVEIRA, FERNANDO JAKES TEUBNER JUNIOR, FREDERICO GUILHERME NOGUEIRA, GIANFRANCESCA CUTINI BARCELLOS CASTRO, JOSE ANTONIO CHALHUB JUNIOR, LATUSSA BIANCA LARANJA MONTEIRO, LEONARDO DE MAGALHAES LEITE, LIGIA DA MOTTA SILVEIRA BORGES, LIVIA MARIA ALBERTASSE TULLI, MAGNUS WILLIAM DE CASTRO, MARCUS ANDRE FUCKNER, MARLON NEVES BERTOLANI, MATHEUS ALBERGARIA DE MAGALHAES, PABLO MEDEIROS JABOR, PABLO SILVA LIRA, RODRIGO BORREGO LORENA, SANDRA MARA PEREIRA, THIAGO DE CARVALHO GUADALUPE, VIVIANE DE ALMEIDA VENTURA

**EDITAL DE CONCURSO – ANO 2010 – INSTITUTO  
JONES SANTOS NEVES – PROCESSOS INDIVIDUAIS  
DE ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO -  
ARQUIVAR.**

**O CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI:**

**I - RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos de análise dos processos individuais de admissão ( 24 processos), referentes ao concurso realizado pelo Instituto Jones Santos Neves – IPSN, por meio de Edital de Concurso Público nº 001/2010, publicado no diário oficial do estado em 01/03/2010, para provimentos de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais, e encaminhados a esta Corte de Contas em cumprimento à determinação contida no artigo 71, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, e na forma prevista na Instrução Normativa TC nº 38/2016 - IN TC 38/2016, de 8 de novembro de 2016, provenientes do concurso IJSN 2010 (número do sistema CidadES) , com prazo de validade de 2 anos, prorrogado por mais 2 anos, conforme Instrução de Serviço nº 075, de 12 de maio de 2012, publicado no diário oficial do Estado em 31/05/2012 ( peça 16 nos autos do Proc. TC 1219/201 – Edital de Concurso).

Os presentes autos foram submetidos à análise pelo Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, que emitiu a Manifestação Técnica 04078/2019-1 e a Instrução Técnica Conclusiva - ITC nº 03762/2019-8, procedendo à análise consolidada das admissões, na forma prevista na Instrução Normativa TC nº 38/216, que assim se manifesta:

(...)

## 2. DO CONCURSO

O referido concurso buscou o provimento de pessoal para os seguintes cargos.

Cargo	Tipo de atividade	Escolaridade mínima	Regime jurídico	Idade Min / Max	Vagas criadas por lei (*)	Vagas disponíveis (*)	Normativo Número / Ano
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	Técnico ou científico	Mestrado	Estatutário	18 / -	29	29	499 / 2009

(\*) número informado no edital

Sendo ofertadas as seguintes vagas.

Cargo	Especialidade	Local de lotação	Quant.	% PNE	% Racial	Habilitação para investidura
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	Ciências Sociais	Instituto Jones dos Santos Neves	4	5	0	Diploma, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com titulação mínima de Mestrado em Instituição reconhecida pelo MEC,
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	Economia e Estatística	Instituto Jones dos Santos Neves	13	5	0	Diploma, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com titulação mínima de Mestrado em Instituição reconhecida pelo MEC,
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	Informática e Gestão da Informação	Instituto Jones dos Santos Neves	4	5	0	Diploma, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com titulação mínima de Mestrado em Instituição reconhecida pelo MEC,
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	Planejamento Urbano e Regional	Instituto Jones dos Santos Neves	4	5	0	Diploma, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com titulação mínima de Mestrado em Instituição reconhecida pelo MEC,
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	Sistemas de Informações	Instituto Jones dos Santos Neves	4	5	0	Diploma, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com titulação mínima de Mestrado em Instituição reconhecida pelo MEC,

Pesquisas Governamentais	Geográficas	dos Santos Neves				área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com titulação mínima de Mestrado em Instituição reconhecida pelo MEC,
--------------------------	-------------	------------------	--	--	--	---

Tendo as seguintes datas de homologação dos resultados e de validade.

Cargo	Data de homologação resultado	Prorrogado	Data limite para nomeação
Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais	18/06/2010	Sim	19/06/2014

### 3. DAS ADMISSÕES

São objeto de análise os seguintes atos de admissão:

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Sistemas de Informações Geográficas / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
05193/2019-6	11104357704	LIMA MARIA ALBERTASSE TULLI	2	Ampla Concorrência	27/09/2011
05196/2019-1	03338680996	MARCUS ANDRE FUCKNER	3	Ampla Concorrência	19/08/2010
05201/2019-7	17022466807	RODRIGO BORREGO LORENA	4	Ampla Concorrência	05/08/2010
05186/2019-6	77666399715	FERNANDO JAKES TEUBNER JUNIOR	5	Ampla Concorrência	07/10/2010
05199/2019-3	88915891953	PABLO MEDEIROS JABOR	6	Ampla Concorrência	04/10/2010

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Planejamento Urbano e Regional / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
05183/2019-2	09497485794	CYNTHIA LOPES PESSOA DE MIRANDA	1	Ampla Concorrência	19/07/2010
05180/2019-9	03199838707	ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	2	Ampla Concorrência	13/08/2010

05189/2019-1	69330220720	JOSE ANTONIO CHALHUB JUNIOR	4	Ampla Concorrência	10/08/2010
05190/2019-2	03924760705	LATUSSA BIANCA LARANJA	5	Ampla Concorrência	01/10/2010
05200/2019-2	09085090733	PABLO SILVA LIRA	7	Ampla Concorrência	29/09/2010

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Informática e  
Gestão da Informação / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
05188/2019-5	04366063727	GIANFRANCESCA CUTINI BARCELLOS CASTRO	1	Ampla Concorrência	04/08/2010
05187/2019-1	05356912706	FREDERICO GUILHERME NOGUEIRA	3	Ampla Concorrência	03/09/2010
05204/2019-1	10679317759	VIVIANE DE ALMEIDA VENTURA	7	Ampla Concorrência	02/12/2010
05185/2019-1	00014274159	FELIPE FRECHIANI DE OLIVEIRA	10	Ampla Concorrência	04/02/2011
05192/2019-1	01549376730	LIGIA DA MOTTA SILVEIRA BORGES	11	Ampla Concorrência	27/03/2012

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Economia e  
Estatística / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
05182/2019-8	01722338792	ANTONIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA	1	Ampla Concorrência	26/07/2010
05181/2019-3	04562768746	ADRIANO DO CARMO SANTOS	2	Ampla Concorrência	16/08/2010
05191/2019-7	06789936610	LEONARDO DE MAGALHAES LEITE	3	Ampla Concorrência	17/08/2010
05198/2019-9	07118231703	MATHEUS ALBERGARIA DE MAGALHAES	4	Ampla Concorrência	12/07/2010
05195/2019-5	32166898831	MAGNUS WILLIAM DE CASTRO	5	Ampla Concorrência	13/07/2010

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Ciências Sociais  
/ Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
05184/2019-7	07683151742	DEIVISON SOUZA DA CRUZ	1	Ampla Concorrência	05/08/2010

05197/2019-4	07347779731	MARLON NEVES BERTOLANI	2	Ampla Concorrência	23/07/2010
05202/2019-1	03178797742	SANDRA MARA PEREIRA	4	Ampla Concorrência	23/07/2010
05203/2019-6	04426950635	THIAGO DE CARVALHO GUADALUPE	8	Ampla Concorrência	14/02/2011

#### **4. DAS VERIFICAÇÕES ELETRÔNICAS**

Tendo como base os dados declarados pela Unidade Gestora, na forma definida pela IN TC 38/2016, o sistema CidadES procedeu verificações eletrônicas pelas quais é possível garantir para cada ato de admissão objeto de análise que:

O servidor foi aprovado no concurso, em observância ao art. 37, II da Constituição Federal.

A nomeação respeitou a ordem das classificações obtidas no concurso em cada lista de classificação, em observância ao art. 37, II da Constituição Federal, conforme Anexo I.

No edital de abertura havia disponibilidade de vagas para nomeação das vagas ofertadas.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**

Conforme se verifica dos autos, trata-se da análise de atos de admissão de pessoal cujo exercício ocorreu há mais de 05 (cinco) anos, contados até 31/3/2017, data de início dos efeitos da IN TC 38/2016, que disciplina a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos de admissão de pessoal sujeitos a registro por esta Corte, para os cargos e empregos públicos das unidades gestoras sob sua jurisdição, por meio do sistema CidadES.

A proteção da confiança, enquanto valor constitucional de ordem ético-jurídica e projeção subjetiva do princípio da segurança jurídica, desautoriza a administração pública a exercer o seu *imperium* de desconstituir ou anular as situações administrativas desconformes com o postulado da legalidade administrativa, quando revestidas de aparência de legalidade, de boa-fé e consolidadas no tempo por inércia do próprio ente público que as originou ou lhes deu causa.

Em razão do exposto, considerando os princípios da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, bem como a necessidade da manutenção da estabilidade das relações jurídicas e de se realizar a apreciação dos atos admissionais em lapso temporal coerente com o princípio da razoável duração do processo; e, Considerando o disposto no art. 23, § 1º, da IN TC 38/2016 c/c art. 8º, incisos I a III, da Portaria N 44/2018, de 17 de julho de 2018, de modo excepcional, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, opina-se pelo **REGISTRO** dos atos de admissão sob exame e, caso concluído pelo acolhimento da proposta, que seja determinado à unidade gestora a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da decisão de registro do ato de admissão.

**O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Parecer 04746/2019-1 (peça 08), da lavra do ilustre Procurador, Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, anuiu à proposta contida na ITC 03762/2019-8.**

**Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal de Contas, na forma do art. 29 do Regimento, Resolução TC nº 261/2013.**

**É o relatório.**

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Frente ao elevado número de processos individuais de admissão de servidores habilitados neste certame público (24 processos) remetidos pelo IJSN a esta Corte de Contas, após exaurição do prazo concursal, procedeu o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal –à apreciação conjunta da legalidade das referidas admissões para fins de registro, agrupando-as por lista (ou grupos de servidores) e consolidando-as numa única instrução técnica, na forma da Instrução Normativa TCEES nº 038/2016.

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o *Parquet* de Contas estão em consonância, entendendo pela regularidade das admissões, sugerindo o registro dos atos de admissão dos servidores arrolados no item 3 da ITC 03762/2019-8, pois observado número de vagas para cada cargo, obediência à ordem de classificação, datas de posse e entrada em exercício dentro do prazo legal.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e acolhendo integralmente o Parecer do douto Ministério Público de Contas, VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**Conselheiro Substituto**

### 1. DECISÃO:

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos.

**DECIDEM** os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:



**1.1 Registrar** os atos de nomeação constantes dos processos elencados no Anexo I desta decisão.

**1.2 Determinar** ao Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, no sentido de que promova a juntada nos processos individuais relacionados no Anexo I, de cópia desta decisão relativa ao registro dos atos de admissão, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3** Após o trânsito em julgado, **arquite-se**.

**2.** Unânime.

**3.** Data da sessão: 04/03/2020 - 5º Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1** Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (Presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

**4.1** Conselheiro substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Presidente**

## **ANEXO I**

**Registro dos seguintes atos de nomeação, acompanhando integralmente a área técnica e o douto Ministério Público Especial de Contas.**

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Sistemas de Informações Geográficas / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome
05193/2019-6	11104357704	LIVIA MARIA ALBERTASSE TULLI
05196/2019-1	03338680996	MARCUS ANDRE FUCKNER
05201/2019-7	17022466807	RODRIGO BORREGO LORENA
05186/2019-6	77666399715	FERNANDO JAKES TEUBNER JUNIOR
05199/2019-3	88915891953	PABLO MEDEIROS JABOR

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Planejamento Urbano e Regional / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome
05183/2019-2	09497485794	CYNTHIA LOPES PESSOA DE MIRANDA
05180/2019-9	03199838707	ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
05189/2019-1	69330220720	JOSE ANTONIO CHALHUB JUNIOR
05190/2019-2	03924760705	LATUSSA BIANCA LARANJA
05200/2019-2	09085090733	PABLO SILVA LIRA

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Informática e Gestão da Informação / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome
05188/2019-5	04366063727	GIANFRANCESCA CUTINI BARCELLOS CASTRO
05187/2019-1	05356912706	FREDERICO GUILHERME NOGUEIRA
05204/2019-1	10679317759	VIVIANE DE ALMEIDA VENTURA
05185/2019-1	00014274159	FELIPE FRECHIANI DE OLIVEIRA
05192/2019-1	01549376730	LIGIA DA MOTTA SILVEIRA BORGES

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Economia e Estatística / Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome
05182/2019-8	01722338792	ANTONIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA
05181/2019-3	04562768746	ADRIANO DO CARMO SANTOS
05191/2019-7	06789936610	LEONARDO DE MAGALHAES LEITE
05198/2019-9	07118231703	MATHEUS ALBERGARIA DE MAGALHAES
05195/2019-5	32166898831	MAGNUS WILLIAM DE CASTRO

Cargo: 1956 - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais / Ciências Sociais  
/ Instituto Jones dos Santos Neves

Processo	CPF	Nome
05184/2019-7	07683151742	DEIMSON SOUZA DA CRUZ
05197/2019-4	07347779731	MARLON NEVES BERTOLANI
05202/2019-1	03178797742	SANDRA MARA PEREIRA
05203/2019-6	04426950635	THIAGO DE CARVALHO GUADALUPE